

PROCESSO N. 13.175.543-0

EDITAL DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Daniel Pinheiro da Silva, e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 84 de 04 de setembro de 2013 e Resolução nº 108 de 02 de junho de 2014, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PERMANENTE E LÂMPADAS**, conforme as descrições constantes no **Anexo I** deste Edital, de forma a atender as demandas das unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A presente licitação terá seu processamento e julgamentos sob a égide da Lei Estadual n.º 15.608/07, da Lei nº 10.520/02, das Leis Complementares 123/06 e 139/11, nas normas que regem o presente objeto da licitação, e, subsidiariamente, no que couber, das Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 12.846/13 e do Decreto Estadual nº 2.391/08.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos pela Internet, acessando o endereço eletrônico www.defensoriapublica.pr.gov.br, na seção de “Licitações”, ou na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I* Termo de Referência;
- Anexo II* Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III* Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
- Anexo IV* Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V* Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI* Modelo de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII* Autorização de Compra;
- Anexo VIII* Modelo da Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento (Lote 1);

1. DA ABERTURA

DATA DE ABERTURA	05/09/2014
HORA DE ABERTURA	09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do Edital no site www.licitacoes-e.com.br
ID da Licitação	552538

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de:

- 2.1.1. **LOTE 1:** 42 (quarenta e dois) **MICROONDAS 20L**; 100 (cem) **BEBEDOUROS REFRIGERADOS**; 21 (vinte e um) **FOGÕES 4 BOCAS**; 21 (vinte e um) **REFRIGERADORES DUPLEX**

FROSTFREE 320L; 47 (quarenta e sete) FRIGOBARES 116L; 19 (dezenove) CAFETEIRAS 30 CAFEZINHOS;

2.1.2. **LOTE 2:** 250 (duzentas e cinquenta) **LÂMPADAS FLUORESCENTES 3U;** 250 (duzentas e cinquenta) **LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5 14W** e 50 (cinquenta) **LÂMPADAS HALÓGENAS PAR 20 50W.**

2.2. O Registro de Preços em questão se faz necessário para viabilizar o suprimento da demanda existente e prevista para a sede da Defensoria Pública em Curitiba-PR e seus órgãos tanto na Capital quanto no interior do Estado.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo global fixado para o presente procedimento é de R\$ 169.147,92 (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), estimado pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.1. O preço máximo global fixado para o LOTE 1 é de R\$ 164.311,42 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos), estimado pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.2. O preço máximo global fixado para o LOTE 2 é de R\$ 4.836,50 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), estimado pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. O valor máximo da licitação contém a carga tributária completa.

3.3. Os preços máximos estimados, bem como as estimativas globais de compra, para o lote estão fixados no Anexo I deste Edital.

3.3.1. O critério de disputa Banco do Brasil será o preço máximo global do lote, não ultrapassando o preço máximo unitário fixado para cada item e o preço máximo para o lote, de acordo com o Anexo I do edital.

3.3.2. Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço se mostre superior ao preço máximo global do lote ou ao preço máximo unitário por item do lote.

4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao LOTE 1 deverão ser efetuadas nos endereços que serão disponibilizados no momento da emissão da Autorização de Compra, que deverão estar nas seguintes cidades: Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Quatro Barras, Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, Cascavel, Foz do Iguaçu, Cianorte, Umuarama, Campo Mourão, Guarapuava, Cruzeiro do Oeste, Ponta Grossa, Castro, União da Vitória, Londrina, Maringá, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Apucarana e Francisco Beltrão.

4.2. As entregas referentes ao LOTE 2 deverão ser efetuadas no seguinte endereço: R. Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba-PR.

4.3. O horário de entrega será definido no momento da emissão da Autorização de Compra, respeitando-se o horário de expediente normal da unidade recebedora.

4.4. As Autorizações de Compra serão emitidas conforme as condições e necessidades da DPPR pelo período de 12 meses ou durante o prazo contratado.

4.5. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou geração do empenho para entregar a quantidade requerida na Autorização de Compra.

- 4.6. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **10 (dez) dias**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-las ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro e publicadas no site www.defensoriapublica.pr.gov.br (campo licitações), passando a integrar o edital.
- 5.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.4. A impugnação deverá ser realizada por escrito, protocolizando-se o documento perante a Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, sito à Rua Cruz Machado nº 58, Centro, em Curitiba/PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não os autorizados por este Edital.
- 5.6. A impugnação feita tempestivamente será julgada pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do §3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente as exigências nele estabelecidas.
- 6.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos preços unitário e global para os lotes especificados no Anexo I, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.1.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 6.2.1. Constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas.
- 6.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar, imposta pela Administração Pública Estadual, sempre respeitando a observância ao art. 155 da Lei Estadual n. 15.608/07.
- 6.2.3. Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal.
- 6.2.4. Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.111/05.
- 6.2.5. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.6. Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação, direta ou indireta, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação.

- 6.2.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 6.2.8. Que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que tenham os mesmos sócios de outra empresa que estejam participando desta licitação (ou dos mesmos lotes desta licitação).
- 6.2.9. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia de alguma outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração Pública.
- 6.3. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 6.3.1. Para averiguação do disposto no item 6.3, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

7. DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto às agências do Banco do Brasil.
- 7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800- 7290500 – demais localidades (suporte técnico).
- 7.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, não sendo excluída a possibilidade de cancelamento mediante solicitação do credenciado ou em virtude de declaração que o inabilite perante o cadastro de fornecedores.
- 7.4. A responsabilidade quanto ao uso e sigilo do código de acesso compete exclusivamente ao licitante, bem como a de qualquer transação efetuada diretamente por si ou representante delegado para a função.
- 7.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica na aquisição de responsabilidades legais por todos os atos que vier a praticar, e ainda pela capacidade técnica para realização das transações referentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar em campo oportuno do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

8. DO BENEFÍCIO PARA ME E EPP

- 8.1. Aplicar-se-á ao presente certame o disposto nas Leis Complementares nº 123/06 e 139/11.
- 8.2. A empresa que se declarar ME ou EPP, se classificada em 1º, 2º ou 3º lugar, deverá incluir em sua documentação de habilitação Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da UF da sede, para comprovar sua condição jurídica, ficando sob sua total responsabilidade, a veracidade das informações nesta contidas.

- 8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte, observados os critérios estabelecidos no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam:
- Entender como empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - Ocorrendo a hipótese do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do Lote, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.
 - Não ocorrendo a hipótese do item “b”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrarem na hipótese de ainda estarem dentro dos 5% (cinco por cento), estabelecido no item “a”.
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que estas se encontrem no intervalo do item “a”, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - Estas disposições só serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Para a presente modalidade licitatória, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.
- 8.4. No caso de vício na documentação relativa à regularidade fiscal da habilitação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora, sob a condição de regularização da documentação e, posterior apresentação, sem vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos.
- 8.5. A permanência do defeito na documentação, após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da nº 8.666/93, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço estaria dentro do limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 8.6. No caso de não haver nenhuma outra microempresa ou empresa de pequeno porte, dentro do critério do item, “a”, será convocada, para adjudicar-lhe o objeto da licitação, a empresa de natureza jurídica normal, que apresentou inicialmente o menor preço.

9. DO CRITÉRIO DE DISPUTA

- 9.1. O presente certame será disputado pelo VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE, devendo ser postadas as propostas no site www.licitacoes-e.com.br respeitando o valor máximo unitário e global fixado no Anexo I deste Edital.
- 9.2. O valor do lance inicial não poderá exceder o preço máximo global do lote, fixado no Anexo I deste Edital.
- 9.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.3. No campo eletrônico deverá ser informada a marca sob o qual o produto é comercializado.
- 9.4. A proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias.
- 9.5. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (09:00 horas do dia referido no preâmbulo deste edital – horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente os seguintes dados:
- Descrição do objeto com os preços unitário e global para cada lote (Anexo IV), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta;
 - A marca e outras características identificadoras do objeto deverão ser indicadas no campo específico “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br.
- 10.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site, etc.) no campo “Informações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.3. A apresentação de proposta implicará:
- Entrega dos produtos em conformidade com o estipulado no Capítulo 4 – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
 - Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
 - Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 10.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.
- 10.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de consumo, e considerar a totalidade do território do Estado do Paraná como área de abrangência do registro de preços.
- 10.7. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.
- 10.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

11. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. A partir das 09:00 horas – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das

propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

- 11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o preço global por lote consignado na proposta.
- 12.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na “Sala de Disputa” do sistema para participar da sessão de lances.
- 12.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço global por lote e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.
- 12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 12.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 12.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

- 12.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.
- 12.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 13.1.1. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no site www.licitacoes-e.com.br, quando do cadastramento da proposta.
- 13.2. Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 13.1, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada também como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 13.3. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate definida no item 13.2 e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 13.4. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 13.5. Encerrado o tempo previsto no item 13.3, além da arrematante, as empresas que ficarem classificadas em 2º e 3º lugares deverão encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços, devidamente assinada, conforme Anexo IV, e documentação de habilitação ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data da realização da Sessão Pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitações, localizada no 15º do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preços recomposta, devidamente assinada (modelo Anexo IV), contendo:
- Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
 - Preços unitário e global para o Anexo IV, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - Marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Documentação para habilitação nos termos do item 14.1 deste edital.
- 13.5.1. Para a homologação, a licitante vencedora deverá encaminhar nova planilha de preços à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 01 (um) dia útil após a adjudicação;

considerando que o percentual de desconto resultante entre o valor máximo de referência desta licitação e o menor valor proposto pela licitante vencedora deverá incidir linearmente sobre todos os valores unitários da nova planilha de preços para efeitos de seu registro.

13.6. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

13.6.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 13.5 os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial da UF da sede da empresa, se ME ou EPP;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e com a Fazenda do Estado do Paraná, caso a licitante não esteja sediada no estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011;
- i) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93), através de Certidão Negativa de Débitos do INSS e de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- j) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor(es) da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição; e
- k) Declarações contidas nos Anexos II, III e V devidamente assinadas.

14.2. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "j", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.

14.3. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

14.4. Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos

- previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado no item 13.6.
- 14.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 14.4.
- 14.6. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a DPPR, enquanto durar o impedimento;
 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;
 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 14.7. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 14.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.
- 15.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.
- 15.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.
- 15.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 15.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no 15º andar do edifício sede da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 15.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- 15.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 16.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 16.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.
- 16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará os licitantes classificados para que, pessoalmente ou devidamente representados em procuração específica, assinem a Ata de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na sede central da DPPR em Curitiba-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da mencionada convocação.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391/08.
 - 17.2.1. A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná.
- 17.3. Os fornecimentos realizados em decorrência desta licitação serão efetuados mediante ordem de compra ou instrumento de contrato, sendo abatidos os quantitativos fornecidos do geral licitado.
 - 17.3.1. O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
- 17.4. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirar a Autorização de Compra ou documento que a este se equivalha.
 - 17.4.1. Este prazo será prorrogável por uma vez, em igual período, quando solicitado pelo contratado durante o transcurso do prazo inicial, desde que haja motivação justificável e aceite pela instituição integrante do Registro.
- 17.5. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, à Administração é facultado, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação na Ata de Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 23, § 9º da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 2.391/08.
 - 17.5.1. Se julgar conveniente, a Administração poderá revogar itens específicos da licitação, não sendo excluída a hipótese de esta ser revogada em sua integralidade.
- 17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.7. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
- e) comportamento irregular do beneficiário;
- f) substancial alteração das condições do mercado; e
- g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - a. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência do direito de contratar e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.2. Entregar o material nos locais e quantidades constantes na ordem de compra ou na instrumento contratual.

- 20.3. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 20.4. O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.
- 20.5. Informar e manter atualizados os números de fac-símile, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 20.6. Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.
- 20.7. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 20.7.1. Para fins de inquirição a respeito do dispositivo susodito, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.
- 20.8. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

21. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS BENS

- 21.1. O contratado entregará os produtos no local indicado pela Administração, oportunidade em que receberá documento ou atestado do órgão contratante na própria Nota Fiscal, declarando a entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 21.2. O fornecedor somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega do(s) produto(s) após a retirada da nota de empenho do departamento financeiro da CONTRATANTE, respeitando o prazo de entrega estabelecido neste Edital.
- 21.2.1. O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.
- 21.2.2. Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.
- 21.2.3. As notas fiscais não poderão incluir materiais correspondentes a mais de uma autorização de compra, ou documento equivalente, sob pena de suspensão do pagamento até a substituição da nota.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 22.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas nas alíneas “e” a “i” do item 14.1. do presente Edital.
- 22.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 22.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 22.5. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva da licitante vencedora.
- 22.6. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério pro rata die no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento de Despesa 3.3.90.30.16 – Material Elétrico e Eletrônico; e dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento de Despesa 4.4.90.52.23 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1. O contrato e a ordem de compra, ou documento a este equivalente, poderão ser rescindidos ou cancelados pela Administração nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual n. 15.608/07, compreendendo as seguintes hipóteses:
- determinação por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos descritos nos incisos I a XII e XVII do art. 129 da Lei Estadual n. 15.608/07 e, ainda, na ocorrência de um ou mais dos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 24.2. Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para a entrega ou substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:
- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital);
 - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - não assinatura da Ata de Registro de Preços;

- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto;
 - f. falha na execução do objeto;
 - g. fraude na execução do objeto;
 - h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 25.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 25.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.
- 25.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
- 25.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.
- 25.5. A multa prevista no inc. III do Item 25.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A presente licitação não implica, necessariamente, em contratação, uma vez que a autoridade competente terá o direito de revogar ou o dever de anular, em todo ou em parte, a presente, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos licitantes interessados, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 26.2. Havendo necessidade e fundamentada justificativa, a DPPR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.
- 26.3. O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais o certame foi divulgado.
- 26.4. À DPPR é reservado o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o registro do(s) material(is) licitado(s), mediante pagamento único e exclusivo daquele(s) já fornecido(s).
- 26.5. É facultado ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 26.7. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

- 26.8. Cópia do presente edital poderá ser obtida através dos sites www.defensoria.pr.gov.br (campo licitações) e www.licitacoes-e.com.br (id: **552538**).
- 26.9. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 26.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 26.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.13. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário de Brasília/DF.
- 26.14. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 26.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 2.391/08 e Lei Complementar nº 123/06, na legislação vigente para o objeto da presente licitação, e nas demais normas aplicáveis.
- 26.16. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de agosto 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de:

- a) **LOTE 1:** 42 (quarenta e dois) **MICROONDAS 20L**; 100 (cem) **BEBEDOUROS REFRIGERADOS**; 21 (vinte e um) **FOGÕES 4 BOCAS**; 21 (vinte e um) **REFRIGERADORES DUPLEX FROSTFREE 320L**; 47 (quarenta e sete) **FRIGOBARES 116L**; 19 (dezenove) **CAFETEIRAS 30 CAFEZINHOS**;
- b) **LOTE 2:** 250 (duzentas e cinquenta) **LÂMPADAS FLUORESCENTES 3U**; 250 (duzentas e cinquenta) **LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES T5 14W** e 50 (cinquenta) **LÂMPADAS HALÓGENAS PAR20 50W**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades de aparelhamento das unidades Defensoria já existentes e a serem implantadas no Estado do Paraná, levando-se em consideração o número de colaboradores previstos para cada unidade. Os seguintes critérios foram utilizados na quantificação dos itens a serem adquiridos:

- Para unidades com previsão de recebimento de 10 ou mais pessoas, contando-se servidores, estagiários e defensores, será necessária a disponibilização de: 1 (um) fogão, 1 (uma) geladeira e 1 (um) microondas. Não se aplica a sede central de Curitiba.
- Para unidades com previsão de recebimento de menos de 10 pessoas, contando-se servidores, estagiários e defensores, será necessária a disponibilização de: 1 (uma) cafeteira, 1 (um) microondas e 1(um) frigobar.
- A unidade central de Curitiba, por estar sediada em um edifício com 18 andares e contar com mais de 300 (trezentas) pessoas, contando-se servidores, estagiários e defensores, necessitará de: 28 (vinte e oito) frigobares, 2 (dois) refrigeradores, 2 (dois) fogões e 4 (quatro) microondas, a serem distribuídos pelo prédio e para os gabinetes da administração superior do ente.
- Para a definição da distribuição do número de bebedouros, foi considerado o consumo médio de 1,5 litros de água por pessoa/dia. O galão de 20 (vinte) litros deverá ser trocado, em média, 1 (uma) vez ao dia. Dividindo-se 20 litros pelo consumo médio de 1,5 por pessoa/dia, chegamos ao número 13,333. Logo, um galão de 20 litros é capaz de atender aproximadamente 15 pessoas. O critério para quantificação definido foi o de 1 (um) bebedouro para cada 15 (quinze) colaboradores (estagiários, servidores e defensores), além de um bebedouro para a área de atendimento ao público de cada unidade. A previsão de distribuição de pessoal foi repassada pela Coordenação de Planejamento é de aproximadamente 1000 pessoas (estagiários, servidores e defensores) distribuídas por todo o Estado, e de aproximadamente 38 unidades com atendimento ao público, totalizando aproximadamente 100 bebedouros.
- Segundo a Coordenação de Planejamento, 19 unidades descentralizadas do interior têm previsão de recebimento de 10 ou mais pessoas. Porém, por estarmos passando por um momento de implantação da Defensoria no Estado, o número dessas unidades atualmente previstas pode sofrer alteração, razão pela qual se aconselha a utilização do registro de preços.
- Segundo a Coordenação de Planejamento, 11 unidades descentralizadas do interior têm previsão de recebimento de menos de 10 pessoas, e também 8 unidades descentralizadas da capital. Porém, por estarmos passando por um momento de implantação da Defensoria no

Estado, o número dessas unidades atualmente previstas pode sofrer alteração, razão pela qual se aconselha a utilização do registro de preços.

- As lâmpadas foram calculadas em razão das já existentes na sede central da Defensoria. O estoque de segurança previsto precisa ser de 10% da quantidade total de lâmpadas atualmente em funcionamento, viabilizando a pronta troca dos materiais em caso de avaria.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	MICROONDAS – prato giratório; relógio digital; tecla de potência; controle numérico; 127V ou bivolt automático; volume total mínimo: 20 litros; volume útil mínimo: 12 litros; classificação energética: A; garantia mínima de 12 meses.	42	R\$341,20	R\$14.330,40
02	BEBEDOURO REFRIGERADO – para água natural e gelada: bebedouro de coluna, com compressor; cor branca; 2 torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; fornecimento mínimo de 3 litros/hora de água gelada; termostato com controle gradual de temperatura, com temperatura mínima de 3º à 5ºC; bandeja removível; 127V ou bivolt automático; material 100% não tóxico; garantia mínima de 12 meses, incluído o compressor.	100	R\$591,69	R\$59.169,00
03	FOGÃO 4 BOCAS – a gás, com 04 queimadores; mesa sobreposta ao painel; acendimento elétrico; porta do forno com visor; puxador do forno em metal; forno com regulagem de temperatura; tampa de vidro temperado; isolamento térmico; válvula de segurança no forno; conforme normas do INMETRO; 127V ou bivolt automático; garantia mínima de 12 (doze) meses.	21	R\$449,13	R\$9.431,73
04	REFRIGERADOR DUPLEX FROSTFREE – cor branca; capacidade total mínima de 320 litros; degelo automático do refrigerador (frostfree); classificação energética: A; 04 pés estabilizadores; conforme normas do INMETRO; 127V ou bivolt automático; garantia mínima de 12 (doze) meses.	21	R\$1.978,40	R\$41.546,40
05	FRIGOBAR – cor branca; capacidade total mínima de 116 litros; dimensões aproximadas de 500x880x550mm (largura x altura x profundidade); classificação energética: A; conforme normas do INMETRO; 127V ou bivolt automático;	47	R\$809,95	R\$38.067,65

	garantia mínima de 12 (doze) meses.			
06	CAFETEIRA ELÉTRICA – capacidade mínima de 30 cafezinhos, considerando a média de 40ml cada um; placa de aquecimento para manter o café aquecido após o preparo; porta-filtro com filtro permanente e removível que dispensa o uso de filtro de papel; sistema corta-pingo que permite a retirada da jarra enquanto o café está sendo preparado; conforme normas do INMETRO; 127V ou bivolt automático; garantia mínima de 12 (doze) meses.	19	R\$92,96	R\$1.766,247
VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL DO LOTE 1:				R\$164.311,42

LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL
01	LÂMPADA, FLUORESCENTE, COR: Branca, Compacta 3U, POTÊNCIA/TENSÃO: 20w/110v, BULBO: E-27, FLUXO LUMINOSO: mínimo de 865, TEMPERATURA DE COR: mínimo de 6000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Mínimo de 75, VIDA MEDIANA: 6000 horas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem rachaduras e/ou partes quebradas, embalagem original do fabricante contendo 1 unidade.	250	R\$8,17	R\$2.042,50
02	LÂMPADA, FLUORESCENTE TUBULAR, POTÊNCIA: 14W, BULBO: T5 (16mm), COMPRIMENTO: 550mm, BASE: G5, FLUXO LUMINOSO: Mínimo de 1.100 lúmens, TEMPERATURA DE COR: Mínimo de 4.000k, VIDA MEDIANA: Mínimo de 10.000 horas, bivolt CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem rachaduras e ou partes quebradas, embalagem original do fabricante contendo uma unidade.	250	R\$7,97	R\$1.992,50
03	LÂMPADA HALÓGENA, Par 20, COR: Branca, POTÊNCIA/TENSÃO: 50W/127V, COMPRIMENTO MÁXIMO: 83mm, LARGURA MÁXIMA: 64,5mm, BASE: E27, INTENSIDADE LUMINOSA: Mínimo de 1.000 cd, TEMPERATURA DE COR: Mínimo de 3.000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: Mínimo de 100, VIDA MEDIANA: Mínimo de 1.500 horas, ÂNGULO DE LUMINOSIDADE MÁXIMO: 40º, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem rachaduras e/ou partes quebradas, embalagem original do fabricante contendo	50	R\$16,03	R\$801,50

uma unidade.			
VALOR MÁXIMO ESTIMADO GLOBAL DO LOTE 2:			R\$4.836,50

De acordo com estudos realizados no mercado, o **VALOR MÁXIMO GLOBAL** para aquisição do **LOTE 1** é de **R\$164.311,42** (cento e sessenta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e dois centavos) e para o **LOTE 2** é de **R\$4.836,50** (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

As empresas participantes deverão cotar todos os itens integrantes do lote para o qual desejam ofertar lances, sob pena de desclassificação da proposta.

4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

Os itens que integram o **LOTE 1** poderão ser entregues em quaisquer unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná já implantadas ou com expectativa de implantação, abrangendo as seguintes cidades: Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Quatro Barras, Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, Cascavel, Foz do Iguaçu, Cianorte, Umuarama, Campo Mourão, Guarapuava, Cruzeiro do Oeste, Ponta Grossa, Castro, União da Vitória, Londrina, Maringá, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Apucarana e Francisco Beltrão.

Os itens integrantes do **LOTE 2** poderão ser entregues na sede central da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba/PR. O nome do responsável pelo recebimento e aceite do material solicitado constará na autorização de compra.

As entregas deverão ocorrer nos endereços que serão disponibilizados pela Defensoria Pública do Paraná no momento da autorização de compra, nela constando o nome do responsável pelo recebimento e aceite do material solicitado.

O número de autorizações de compra solicitando a entrega de material será definido no decorrer da validade da Ate de Registro de Preços em questão, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

As entregas referentes ao **LOTE 1** deverão ser efetuadas nos endereços que serão disponibilizados no momento da emissão da autorização de compra, nas seguintes cidades: Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Quatro Barras, Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, Cascavel, Foz do Iguaçu, Cianorte, Umuarama, Campo Mourão, Guarapuava, Cruzeiro do Oeste, Ponta Grossa, Castro, União da Vitória, Londrina, Maringá, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Apucarana e Francisco Beltrão.

As entregas referentes ao **LOTE 2** deverão ser efetuadas no seguinte endereço: R. Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba-PR.

O horário de entrega será definido no momento da emissão da autorização de compra, respeitando-se o horário de expediente normal da unidade recebedora.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou geração do empenho para entregar a quantidade requerida na autorização de compra.

Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de **10 (dez) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação ocorrerá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a formação de Registro de Preços.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

6. DA VALIDADE

A validade do Registro de Preço não poderá ser superior ao prazo de doze meses, a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

7. DO PAGAMENTO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital);
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto;
 - f. falha na execução do objeto;
 - g. fraude na execução do objeto;
 - h. comportamento inidôneo;
 - i. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 – SRP

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.

A multa prevista no inc. III do Item 8 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

Curitiba, 25 de agosto de 2014.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ___ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO
E EMPREGOS DA LICITANTE**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2014

Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:

LOTE 1				
ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL POR ITEM
01	42		R\$	R\$
02	100		R\$	R\$
03	21		R\$	R\$
04	21		R\$	R\$
05	47		R\$	R\$
06	19		R\$	R\$
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 1:				R\$

LOTE 2				
ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO GLOBAL POR ITEM
01	250		R\$	R\$
02	250		R\$	R\$
03	50		R\$	R\$
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE 2:				R\$

Validade da proposta:

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 006/2014, da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 006/2014, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ___ de _____ de 2014.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de:

1.1.1. **LOTE (...): (...)**

1.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar para o **Lote 1**:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares para o **Lote 1**, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

2.1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar para o **Lote 2**:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.1.4. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares para o **Lote 2**, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da DPPR, que procederá à requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.
- 4.2. A requisição feita pelo responsável far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor, fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.
 - 4.2.1. Selecionados os meios de comunicação destinados ao encaminhamento da requisição, cumpre ao fornecedor indicar, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da assinatura da presente ata, o endereço eletrônico, o número de fax ou o dado relativo ao meio de comunicação selecionado pelo qual recepcionará os pedidos.
 - 4.2.2. O simples encaminhamento da requisição ao meio de comunicação selecionado importa ciência do fornecedor quanto ao pedido formulado.
- 4.3. Após efetuada a requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos endereços indicados na requisição.
- 4.4. Os responsáveis pelo recebimento do material serão indicados por ofício, após a assinatura da ata de registro de preços.
 - 4.4.1. Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, os responsáveis acima referidos os receberão definitivamente.
- 4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
- 4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a DPPR.
- 4.7. Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e perante o fisco do Estado do Paraná, se sediada em outro estado;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. Na hipótese de atraso e/ou deficiência na apresentação das certidões mencionadas no item 5.2, o prazo de 30 (trinta) dias somente se iniciará após a regularização da pendência, sendo que os ônus decorrentes do atraso no pagamento correrão à custa exclusiva do fornecedor.
- 5.6. O atraso no pagamento acarretará o acréscimo de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e a incidência de correção monetária pelo índice IGP-M, ou outro que o venha a substituir, à escolha da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desconsiderado, em qualquer caso, o critério pro rata die no cálculo dos juros moratórios e da correção monetária.
- 5.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária (...).

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
- 6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
 - comportamento irregular do beneficiário;
 - substancial alteração das condições do mercado; e

g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei nº 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b. apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c. não manutenção da proposta;
 - d. retardamento da execução do objeto;
 - e. falha na execução do objeto;
 - f. fraude na execução do objeto;
 - g. comportamento inidôneo;
 - h. cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, de 1 (um) ano, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2014.
- 10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.2.1. Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.
- 10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.
- 10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2014.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

(Nome da empresa)

ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Obs.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

Local de entrega: ...

CNPJ: 13.950.733/0001-39

Endereço: ...

Telefone: ...

Horários de recebimento: ...

Responsável pelo recebimento: ...

*Deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal os documentos constantes no Item 14 .1, alíneas “e” a “k” do Edital de Pregão Eletrônico 006/2014 DPPR, para comprovação de regularidades fiscais e trabalhistas.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Gestão de Compras e Contratos

ANEXO VIII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO – MATERIAL PERMANENTE (LOTE 1)

CONTRATO N.º XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.950.733/0001-39, com sede localizada na Rua Cruz Machado, 58, nesta capital, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, inscrita no CPF nº 354.074.689-72 e no RG nº 128.934-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com Sede na _____, CNPJ _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF nº _____, acordam em celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, obedecidas as condições propostas da **CONTRATADA**, datada de XX de XXXXXXXX de 2014, integrantes do Protocolo n.º 13.175.543-0, mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A aquisição dos bens licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2014 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.
- Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a eventual aquisição, pelo **CONTRATANTE**, de (...), todos fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

Parágrafo Primeiro: A requisição, feita pela Gestão de Compras Contratos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (GCC/DPPR) far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor.

Parágrafo Segundo: Após efetuada a requisição, o objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, durante o horário normal de expediente da unidade recebedora, em dias úteis, em qualquer dos Municípios seguintes: Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Campo Largo, Pinhais, Almirante Tamandaré, Araucária, Piraquara, Campina Grande do Sul, Fazenda Rio Grande, Quatro Barras, Paranaguá, Guaratuba, Matinhos, Cascavel, Foz do Iguaçu, Cianorte, Umuarama, Campo Mourão, Guarapuava, Cruzeiro do Oeste, Ponta Grossa, Castro, União da Vitória, Londrina, Maringá, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Apucarana e Francisco Beltrão, nos endereço que seguirão à Autorização de Compra.

Os responsáveis pelo recebimento do material serão indicados na Autorização de Compra encaminhada por e-mail.

Parágrafo Terceiro: Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, os responsáveis acima referidos os receberão definitivamente.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente contrato e da proposta feita no procedimento licitatório.

Parágrafo Quinto: Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data da publicação do seu extrato no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), com vigência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º XXX/2014, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

Parágrafo Quarto: Na falta de apresentação de quaisquer das certidões mencionadas na CLAUSULA QUINTA com a Nota Fiscal, o prazo a que alude o “caput” da cláusula quinta será contado a partir da regularização da documentação, não sendo imputáveis à Defensoria Pública do Estado do Paraná quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

Parágrafo Quinto: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento de Despesa 4.4.90.52.23 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Depois de efetuada a requisição, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contado da solicitação do material, através da ordem de compra e ou empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação e a aprovação do **CONTRATANTE** pelo período mínimo de 12 meses, incluída quaisquer avarias de transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Emitir ordem de compra ou instrumento de contrato para cada pedido;
- Efetuar o pagamento nos moldes previstos na **CLAUSULA QUINTA**;
- Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA**;
- Comunicar à **CONTRATADA** as falhas detectadas, através de ofício ou email;
- Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- Promover a fiscalização da execução do contrato, por meio do servidor designado por ato da Defensora Pública-Geral, que poderá rejeitar os serviços prestados e exigir o seu refazimento a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens contratados de acordo com o constante na ordem de compra ou instrumento de contrato, bem como em conformidade com o descrito no contrato;
- b) Fornecer endereço eletrônico válido para envio das Autorizações de Fornecimento e demais comunicados confirmando recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil da comunicação via “e-mail”;
- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto adquirido, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas da **CONTRATANTE**, relacionadas com o serviço;
- e) Todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- f) Indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial à **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: É ainda de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiro(s) em face da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito, início e conclusão do fornecimento fora do prazo descrito na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital);
- III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - d) não manutenção da proposta;

- e) retardamento da execução do objeto;
 - f) falha na execução do objeto;
 - g) fraude na execução do objeto;
 - h) comportamento inidôneo;
 - i) cometimento de fraude fiscal.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras legalmente previstas, de acordo com a gravidade verificada.
- V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

Parágrafo Quarto: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Quinto: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do DPPR.

Parágrafo Sexto: A multa prevista no inc. III do Item 25.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas normas da Lei Estadual 15.608/2007 e, subsidiariamente, principalmente quanto aos casos omissos, pelas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à **CONTRATANTE** os direitos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014 – SRP

DPPR
Fis. _____
Rub. _____
PTG

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2014.

CONTRATANTE

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: